



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1/1986

TOTAL DE PÁGINAS: 2.

ASSUNTO:- Altera dispositivos da Resolução nº 01/84 e dá outras providências.

AUTORES: MESA.

APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 7/3/1986.

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 14/3/1986.

APROVADO EM 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 21/3/1986.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/03/86  
 POR Unanimemente  
Oleg TS  
 APROVADO EM 14/05/86  
 POR Unanimemente  
Oleg TS  
Oleg TS  
Oleg TS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

APROVADO EM 21/03/86  
 POR Unanimemente  
Oleg TS

R E S O L V E

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/86

01/86

SUMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 01/84 e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 2º da resolução nº 01/84, passa a ter a seguinte redação:

"art. 2º - Independentemente do valor resultante da incidência do percentual previsto no artigo 1º sobre a remuneração dos deputados estaduais, a despesa anual com a remuneração dos ve readores não poderá ultrapassar à 4% (quatro por cento) da re ceita efetivamente arrecadada no exercício".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolu ção nº 02/84.

Edifício da Câmara Municipal de Sarandi, aos 06 dias do mês de março do ano de 1986.

Oleg TS  
 Carlos Birchase Sebbian  
 PRESIDENTE

Sebastião Câncio de Oliveira  
 VICE-PRESIDENTE

Alécio Pagliotto  
 Alécio Pagliotto  
 1º SECRETÁRIO

José Fernandes de Araújo  
 2º SECRETÁRIO

